



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA-ES - SENHOR GLOBES ANTÔNIO DE SOUZA**

MENSAGEM Nº 050 / 2014

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR O SALDO DO PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PCD, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA - APAE."

A proposição que ora submetemos a apreciação desta Casa Legislativa objetiva no repasse do saldo do Piso Variável de Média Complexidade PCD à APAE, conforme decidido pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com base na portaria n.º 19-S da Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH e Instrução Operacional SADH/CEAS n.º 01/2014 que autoriza a execução indireta do serviço por intermédio de convênio, com entidade da rede privada do SUAS na qual, em nosso Município, se enquadra a APAE, segue cópias anexas.

Informamos inclusive que foi aprovado pelo Conselho o Plano de Trabalho da APAE - 2014 referente ao PCD.

Ante ao exposto, contamos com a distinta atenção que Vossa Excelência e os demais nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado, com **urgência**, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

TARCÍSIO ARIVABENE
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

PROJETO DE LEI N.º 087 /2014.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Marilândia-ES
N.º 1089 Fls. 186 Livro 09
Marilândia-ES - Em: 04/12/2014

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR O SALDO DO PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PCD, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA - APAE.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o saldo do Piso Variável de Média Complexidade PCD, mediante convênio no importe de R\$ 18.591,38(dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia-ES - APAE.

§ 1º: O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado em uma única parcela.

§ 2º: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia-ES apresentará a prestação de contas após a utilização do referido valor a Secretaria de Assistência Social e a Câmara Municipal de Marilândia-ES.

Artigo 2º: Para o recebimento do repasse, ora autorizado, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia-ES-APAE, deverá estar quites com o INSS, FGTS e com o erário municipal.

Artigo 3º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

012.012.08.242.0035.2.093.33504300000.13010011 Ficha 0000414



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia-ES, 03 de dezembro de 2014.


TARCÍSIO ARIVABENE
Prefeito Municipal em Exercício

À COMISSÃO PERMANENTE
Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2014.
PRESIDENTE

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2014.
PRESIDENTE

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2014.
PRESIDENTE